



# Prefeitura Municipal Mucambo

CONTRATO Nº 1710.03/2023-INEX



## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE MUCAMBO- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.733.793/0001-05, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro de Mucambo, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Sr. Francisco Freire Lima Júnior, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições na Lei nº 8.666/93 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 25 c/c art. 13 da lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em razão dos serviços descritos na **CLAÚSULA SEGUNDA**, serão pagos ao **CONTRATADO** honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de **R\$ 2.425.597,41 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** representando os honorários contratuais o montante estimado.

BRUNO ROMERO  
PEDROSA  
MONTEIRO:37737724400  
Assinado de forma digital por  
BRUNO ROMERO PEDROSA  
MONTEIRO:37737724400  
Data: 2023.10.20 15:29:41 -0300

Prefeitura Municipal de Mucambo - Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro  
EMAIL: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com) / Telefone: 88 36541133



# Prefeitura Municipal Mucambo



§ 2º. Os valores mencionados no par grafo anterior s o meramente estimativos, restando sua fixa o final a partir da fase de liquida o/cumprimento de senten a.

§ 3º. Os honor rios ser o adimplidos com verba pr pria do Munic pio ou atrav s de Juros de Mora decorrentes da expedi o do Precat rio.

## CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- realizar os servi os previstos neste instrumento e acompanh -los at  final inst ncia, efetivando, todas as provid ncias processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jur dico, observadas as condi oes aqui assumidas;
- manter sigilo em face de todas as informa oes e dados que tiver acesso relativos   CONTRATANTE;
- se for o caso, indicar terceiros id neos para a realiza o de servi os que exijam habilita o legal espec fica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- ainda, a informar todos os procedimentos necess rios para a implementa o das decis oes que vieram a ser proferidas;
- remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relat rio detalhado e atualizado das medidas interpostas e provid ncias realizadas.
- Manter as condi oes de regularidade durante toda a vig ncia do contrato;

## CL USULA SEXTA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento,   CONTRATADA, de todos os documentos necess rios e informa oes solicitadas por esta e indispens veis para a execu o dos servi os;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cl usula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para represent -la em ju zo.

## CL USULA S TIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato n o importa em exclusividade na presta o de servi os por parte da CONTRATADA.

## CL USULA OITAVA - RESCIS O

A rescis o contratual poder  ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n o 8.666/93;

Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n o 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n o 8.666/93.

## CLAUSULA NONA – DA VIG NCIA

BRUNO ROMERO  
PEDROSA  
MONTEIRO:3773724400  
Assinado de forma digital por  
BRUNO ROMERO PEDROSA  
MONTEIRO:3773724400  
Dados: 2023.10.00 15:36:09  
+3307



# Prefeitura Municipal Mucambo



O contrato ser  por escopo, e ter  a vig ncia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual per odo, tendo, contudo, a sua extin o operada somente com a conclus o do objeto e o seu recebimento pela administra o.

## CL USULA D CIMA – DAS DISPOSI OES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais ser o transferidos os direitos e obriga es ora estipulados.

O presente Contrato poder  ser modificado, alterado ou aditado, atrav s de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de t tulo executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do C digo de Processo Civil, obriga as partes e tamb m seus sucessores eletivos em todas as obriga es aqui assumidas

## CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Mucambo/CE como o competente para dirimir quaisquer d vidas e/ou diverg ncias que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presen a das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Mucambo/Ce - CE, 20 de outubro de 2023.

MUNIC PIO DE MUCAMBO - CE

Francisco Freire Lima J nior

Chefe de Gabinete

BRUNO ROMERO PEDROSA

MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por BRUNO ROMERO

PEDROSA MONTEIRO:37737724400

Dados: 2023.10.20 15:30:29 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF sob o n  35.542.612/0001-90

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: